



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

LEI Nº 3221, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.013.

De autoria da nobre vereadora GILMARA ALMEIDA GONÇALVES RIEVERS OLIVEIRA “GILMARA”.

“Estabelece o Dia Municipal da mulher Negra, e dá outras providências.”.

Artigo 1º - Fica, por esta Lei, instituído no Município de Carapicuíba, o Dia da Mulher Negra, a ser comemorado no dia 25 de julho de cada ano.

Artigo 2º - Fará parte do calendário anual do município, o dia 25 de julho para refletir sobre os problemas que as mulheres negras enfrentam durante sua vida todos os dias e relembrar a luta e a resistência das mulheres negras.

Artigo 3º - Os eventos alusivos à este dia serão organizados pelo Executivo Municipal, juntamente com entidades e personalidades correspondentes.

Artigo 4º - Os eventos alusivos à este dia que trata o artigo 1º deverão ter como objetivo a conscientização da população ao tornar visível o racismo, a discriminação, o preconceito, a pobreza e os demais problemas que as mulheres negras herdaram de uma sociedade estruturada no capitalismo, que tem como pilares o patriarcado e o racismo.

Artigo 5º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Município de Carapicuíba, 26 de setembro de 2013.

SERGIO RIBEIRO SILVA

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos
Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM

Secretária de Assuntos

Jurídicos